



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Ata 195ª Reunião Ordinária

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às quinze horas, através de videoconferência ([meet.google.com/dgk-agxs-tvh](https://meet.google.com/dgk-agxs-tvh)), reuniu-se o Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Minas Gerais (CAE/MG) para a 195ª Reunião Ordinária tendo como pauta: 1) Aprovação das Atas, 194ª RO e da Ata 46ª RE – 2ª parte, para responder o questionário do SIGECON; 2) Prestação de Contas segundo trimestre 2021; 3) Decreto 47.589/2018 – Chamadas Públicas Unificadas; 4) Assuntos Gerais. Com a presença dos conselheiros: Célia de Lima Carvalho, Maria Nazaré, Neuzete Fátima Lima, Múcio Alberto Cordeiro, Paulo Gustavo Grossi, (representantes dos Educadores/Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais/ SindUTE /MG); Luciana Caldeira de Paula Ricardo ( representante CRN9); Josiane Maria Pascoal de Moura, Tânia Aparecida da Silva Oliveira;(representante sociedade Civil – N’Golo Quilombolas); Ellen Vieira Santos; (Representante Sociedade Civil – FETAEMG); Erika Ersinzon, Valéria Batista , Beatriz de Neres, (Representantes do Poder Executivo MG); Marco Antônio David de Melo, Ercivane Aparecida Silva Brito (Colegiado de pais e alunos); Equipe Executiva: Júnia Kátia da Silva e Rosimária R. Pinheiro. Ausências justificadas: Flávia Cristina Fernandes Araujo, Maria Helena Gabriel, Umbelina da Conceição Rodrigues, Janete Gonçalves (Secretária executiva) – os convidados, Fábio Proença – DIEESE, como assistente do SINDUTE, Tatiane Guimarães Perri Maciel – responsável técnica do PNAE MG e da UNICAFES e a Maria de Fátima Lopes – (FASPA ) ex conselheira do CAE. A Presidente Célia Lima inicia a reunião, lendo a pauta e explica o motivo que foi necessário fazer outra Ata com a segunda parte da reunião, onde foi respondido o Questionário SIGECON que será enviado ao FNDE, e fala também sobre a Ata 194ª Reunião Ordinária. A Ata 46ª Reunião Extraordinária foi feita em duas etapas. A primeira, na parte da manhã que foi a resposta sobre alguns questionamentos em relação à Prestação de Contas e na parte da tarde, a conselheira Beatriz e a RT Tatiane Guimarães Perri Maciel – responsável técnica do PNAE MG também deram continuidade a outros questionamentos feitos a este Conselho. Fala também sobre a reunião em que participou , na RAFA, que é um grupo que organizado para discutir sobre a Agricultura Familiar, e promover uma alimentação sustentável. Neste mesmo dia também a conselheira Beatriz e a RT. Tatiane falaram sobre a Prestação de Contas do 1º Trimestre, onde foi discutido sobre situações de algumas escolas não terem recebido recursos e os possíveis impactos desse não recebimento , o que poderia ter causado e o prejuízo que esse fato poderia ter ocorrido onde essas escolas não adquiriram os 30% da Agricultura Familiar e também questionamentos de alguns conselheiros sobre a entrega dos kits escolares. Discutiu-se também sobre a Greve Sanitária e sobre os Ofícios que foram encaminhados para a SEE, sobre a Videoconferência com as Superintendências Escolares. Então esses foram os assuntos que foram tratados na 46ª Reunião Extraordinária, sobre o SIGECON. E sobre a Ata da 194ª Reunião Ordinária , a Presidente Célia pergunta se algum conselheiro tem alguma contestação sobre a Aprovação dessas Atas. E como todos estão de acordo, ressaltando que o Marcus Vinicius não estava presente na 194ª Reunião Ordinária e quem participou foi a suplente Ellen, então ele não opinou, ficam

aprovadas as Atas 46ª Extraordinária, que tratou sobre o SIGECOM e a Ata 194ª Reunião Ordinária. A representante da Equipe Executiva Júnia comunicou a presença da senhora Maria de Fátima Lopes, integrante da FASPA – Federação da Associação de Pais e Alunos – ela irá participar da reunião como convidada especial e todos a cumprimentam. A Presidente Célia justifica a falta da Secretária Executiva Janete pelo fato dela estar em férias, seguindo a reunião, passa para o segundo ponto da Reunião que seria sobre a Prestação de Contas do Segundo trimestre e que, segundo a Conselheira Beatriz, por ela está com dificuldades para acessar os relatórios e não conseguir conciliar com o trabalho presencial que retornaram essa semana e também o convidado Fábio Proença – DIEESE- relatou que estava com dificuldades para fazer os questionamentos, em relação às Prestações de Contas, esse assunto ficará para a próxima reunião, que deverá ocorrer no dia dois de setembro. O convidado Fábio justifica então que, como não fez os questionamentos do primeiro trimestre, se pode enviar os questionamentos dos dois trimestres juntos. A conselheira Beatriz responde que sim. A Presidente Célia passa então para o próximo ponto que é sobre o Decreto da Chamada Pública Unificada de número 47.589/2018, e diz que havia conversado com a Equipe Executiva para ver junto à Secretaria, se poderia fazer uma apresentação sobre o que é o Decreto das Chamadas Públicas, para que todos os conselheiros tenham um conhecimento sobre esse assunto e pudesse estar acompanhando com mais clareza, falar sobre esse ponto e analisar os pontos positivos e os negativos, ela passa a palavra para a convidada Tatiane Guimarães Perri Maciel – responsável técnica do PNAE MG - que atendeu com muita disposição para apresentar e esclarecer as dúvidas que surgirem. A convidada Tatiane começa a apresentação, pedindo para a conselheira Erika auxiliá-la na apresentação da tela. O Decreto nº 47.589/2018 de 28/12/2018 foi publicado no Governo de Fernando da Mata Pimentel Onde: Estabelece regras para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - pelas unidades executoras estaduais. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Lei nº 15.072, de 5 de abril de 2004, e no Decreto nº 47.557, de 10 de dezembro de 2018, DECRETA: Art. 1º - O processo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para a alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - pelas unidades executoras estaduais, será realizado por meio de chamada pública coletiva. § 1º - Entende-se por chamada pública coletiva o processo de compra realizado de forma unificada para o atendimento da demanda de aquisição para a alimentação escolar de todas as unidades executoras estaduais localizadas em um mesmo município. § 2º - Alternativamente ao disposto no § 1º, ato do Secretário de Estado de Educação poderá autorizar: I - a realização de mais de um processo de chamada pública para o atendimento da demanda das unidades executoras, na hipótese de municípios que possuam número elevado de unidades escolares; II - a realização de chamada pública coletiva para atendimento da demanda de unidades executoras localizadas em mais de um município, na hipótese em que a localização das unidades escolares determine que elas possam ser atendidas pelo mesmo mercado fornecedor. Art. 2º - A Secretaria de Estado de Educação - SEE - definirá a unidade executora estadual responsável por conduzir os procedimentos necessários à realização das chamadas públicas coletivas em cada município. § 1º - Cabe à unidade executora estadual indicada nos termos do caput: I - Coordenar as ações para a compatibilização dos cardápios escolares das unidades executoras estaduais participantes da chamada pública coletiva, com apoio da sua respectiva Superintendência Regional de Ensino - SRE -, respeitando-se: a) a Matriz de Planejamento elaborada pela SEE; b) a

aceitabilidade dos alunos; c) os hábitos alimentares do local; d) a cultura local; e) o mapeamento da produção e da sazonalidade local dos gêneros alimentícios ofertados pela agricultura familiar, a ser elaborado e apresentado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater - MG; II – Definir a listagem de itens de gêneros alimentícios que constarão do edital da chamada pública coletiva, conforme demanda apresentada pelas unidades executoras participantes; III – Estimar os preços de referência e fixar os valores que serão praticados na aquisição dos itens incluídos no edital da chamada pública coletiva; IV – Realizar o procedimento de chamada pública coletiva, nos termos da legislação vigente; V – Gerenciar, executar e fiscalizar os contratos que ajustar. § 2º – A Matriz de Planejamento elaborada pela SEE conterá a relação de cardápios que podem ser adotados pelas unidades executoras diariamente, em cada mês do exercício. § 3º – O mapeamento da produção e da sazonalidade local dos gêneros alimentícios ofertados pela agricultura familiar, citado na alínea “e” do inciso I do caput, será apresentado semestralmente às unidades executoras estaduais indicadas nos termos do caput. § 4º – Na hipótese de não haver produção local de determinado item, a unidade executora responsável por conduzir a chamada pública coletiva deverá ampliar a abrangência territorial de mapeamento da oferta para definição dos gêneros alimentícios que poderão ser adquiridos. Art. 3º – As unidades executoras estaduais participantes das chamadas públicas coletivas deverão: I – Encaminhar à unidade executora indicada nos termos do art. 2º sua expectativa de consumo para os itens que pretenda incluir no edital; II – Tomar conhecimento dos editais de chamada pública coletiva em que participarem com o objetivo de assegurar o correto cumprimento de suas disposições; III – Gerenciar, executar e fiscalizar os contratos que ajustarem. Art. 4º – A SEE construirá e disponibilizará, em parceria com entidades de assistência técnica e extensão rural, universidades, organizações da agricultura familiar e outros órgãos e entidades com finalidades relacionadas ao tema, metodologia para a estimativa de preços de referência e fixação dos valores a serem praticados nos editais de chamada pública coletiva. Parágrafo único – A utilização da metodologia citada no caput será obrigatória para a realização dos processos de compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para a alimentação escolar no âmbito do PNAE pelas unidades executoras estaduais. Art. 5º – A SEE coordenará as ações para a implantação gradual do processo de chamada pública coletiva em todos os municípios no prazo limite de quatro anos contados a partir da data de publicação deste decreto. Art. 6º – A SEE poderá expedir normas complementares para o cumprimento deste decreto. Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil. Na verdade, no decreto é chamado de Chamada Pública Coletiva, só que, conforme a legislação, é chamado de Chamada Pública Unificada. Então conforme o Decreto acima, dá para destacar como principais o Art. I, que fala dos pontos importantes que será realizado por chamada pública então no seu Art. 1º onde ele trás isso é que o processo de aquisições do gênero da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural e em suas organizações da alimentação escolar no âmbito do PNAE, pelas unidades executoras, ou seja, as nossas escolas estaduais e Caixas escolares para ser realizado por meio de Chamadas Públicas Coletivas. E nos próximos artigos, II, III e IV ele só vem citar que a SEE vai ser responsável por organizar isso e que a parte do Cardápio continua seguindo a legislação da coordenação da equipe dos responsáveis pela Alimentação Escolar dentro da secretaria. Agora, falando do Art. V que a SEE coordena as ações para a implantação gradual do processo de chamada pública coletiva em todos os municípios no prazo limite de quatro anos, contados a partir da publicação de 28 de dezembro de 2018, que em dezembro desse ano já estará

completando três anos e que em dezembro de 2022, a SEE já precisa está com o processo todo implantado em todas as escolas estaduais de Minas Gerais. E para lembrar a legislação vigente que norteia a chamada pública. \_ Lei Federal nº 11.947 de 06/2009; dispõe sobre atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - aos alunos da Educação Básica; \_ Resolução Federal FNDE nº 6/2020; dispõe sobre o atendimento escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Nota Técnica Estadual 01/2021; Atualização dos procedimentos para a execução dos recursos financeiros de Alimentação Escolar pela Caixa Escolar das escolas estaduais. Decreto 47.589 de 12/2018; Torna obrigatório o sistema de Chamadas Públicas Unificadas. Então, o objetivo desse processo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar por Chamada Pública Unificada é contribuir para aquisição de alimentos de qualidade para o cumprimento da legislação do PNAE, com a meta de fazer com que as escolas da rede estadual adquiram de forma sistemática no mínimo 30% de produtos provenientes da Agricultura Familiar do recurso federal e estadual, considerando que a SEE faz essa meta dos recursos, tanto do estadual quanto do federal, dos dois recursos, ela tem que está usando os 30%, apesar da legislação do PNAE trazer sobre os recursos dele, a SEE utiliza também essa normativa para os recursos próprios. E com a estratégia de promoção do modelo de Chamada Pública Unificada. A realização das compras por esse meio tem como ganho a potencialização das aquisições, tornando-as mais atrativas aos fornecedores, facilitando a logística para a entrega dos gêneros alimentícios já que a SEE quer que realmente, as escolas adquiram os 30% e que o processo também fique mais atrativo para os fornecedores, porque não adianta ter o recurso para comprar, ter as escolas querendo adquirir e o fornecedor querendo vender e não tiver uma estrutura viável para a aquisição dos gêneros alimentícios uma vez que tem locais que tem várias escolas próximas e se tiver uma data específica para entrega para essas escolas em um dia só e assim valorizando a participação das escolas no processo uma vez que com esse método envolve várias escolas e auxilia e incentiva a participação de todos, facilitando como um todo tendo o apoio das SREs, de outros diretores e inclusive de nutricionista que estão todos em torno do mesmo objetivo. Seguindo as orientações temos o modelo que a SEE propõe e temos a unificação dos Cardápios e compra através de chamadas públicas por município, lembrando que nessa unificação cada diretor tem autonomia para elaborar seus cardápios em sua realidade, respeitando e conhecendo os hábitos dos alunos por características da sua região, assim se pode fazer a unificação das compras. A SEE orienta que esse cardápio seja elaborado com as preparações mais aceitas nas escolas de cada município e que respeitem os hábitos alimentares locais e também a safra dos produtos, cumprindo os padrões nutricionais e a observância do índice de 30% de produtos oriundos da Agricultura Familiar. Como instruções que foi passado pela SEE para os gestores e SREs o coordenador por esse processo é a DAFI - Diretoria Administrativo Financeiro da SREs, o nutricionista da SRE, quando houver, tendo em vista que em 2020 as SREs ficaram sem nutricionistas no período do mês de abril a até o mês de dezembro, quando foi encerrado o processo de contratação e não conseguindo atingir a contratação para todas as SREs e os membros disponibilizados pelas escolas. Será selecionada uma escola por município que será responsável pela realização da Chamada Pública (Escola Polo). No caso de uma mesma chamada envolver mais de um município, apenas uma escola deverá ser selecionada para ser a Escola Pólo e em município e em municípios grandes, isto é, com grande número de escolas, poderá ter mais de uma Escola Polo. No Edital será informada a necessidade de cada escola contendo o cronograma de entrega e preço. Os contratos serão individuais entre cada escola e o fornecedor vencedor e o fato de ser unificada não tira a liberdade de escolha. A etapa do processo para aquisição de gêneros da

Agricultura Familiar por Chamada Pública Unificada é para analisar e direcionar a proposta de cada polo e fazer a proposta de cardápio; realizar reunião com os diretores das escolas para validação das propostas do item anterior; realizar pesquisa de preços; quantificar o volume de gêneros alimentícios a ser adquiridos por cada escola; publicar Editais de Chamadas Públicas Unificadas e selecionar propostas e formalizar contratos. As orientações para a elaboração dos cardápios unificados mensais por município e os itens para a montagem dos kits. Nessa etapa, é necessário usar um mapeamento agrícola local da EMATER; os cardápios devem contar com o mínimo de 20 preparações diferentes; neste processo a EMATER tem um papel importante na construção dos cardápios unificados e dos itens dos kits, uma vez que auxiliará na identificação dos produtos da agricultura familiar, bem como verificar a disponibilidade dos alimentos de acordo com as safras de cada um, ela irá trabalhar junto com o nutricionista e escolas para a definição dos produtos. Pode acontecer ainda a Chamada Pública Unificada Deserta/Frustrada, pelo fato da chamada pública unificada ser mais atrativa para os fornecedores, a chance de ser deserta frustrada é menor. Porém, caso esta situação ocorra, deverão ser seguidas as determinações da Nota Técnica 01/2021, item 2.3.1.8 Quanto ao recebimento de gêneros alimentícios, as instruções é que as entregas dos gêneros alimentícios devem ser devidamente acompanhadas de Nota Fiscal e alinhada ao cronograma de entrega previsto em edital e no contrato. Nas aquisições da Agricultura Familiar, deverá ser preenchido, no recebimento dos gêneros alimentícios, o termo de recebimento, que será assinado pelo fornecedor e pelo presidente da Caixa Escolar. Como solicitado pelos conselheiros, a listagem das SREs que estão participando do Projeto de 2021. São 35 SREs: Almenara, Araçuaí, Barbacena, Caxambu, Conselheiro Lafaiete, Coronel Fabriciano, Curvelo, Divinópolis, Governador Valadares, Guanhães, Itajubá, Januária, Leopoldina, Manhuaçu, Metropolitana A, Metropolitana B, Metropolitana C, Monte Carmelo, Montes Claros, Nova Era, Ouro Preto, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Patrocínio, Pirapora, Poços de Caldas, São João Del Rei, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia, Unaí, Varginha. Desde o início, foram trabalhados com 06 SREs em 2019, e em 2020 foi ampliado para 20 chegando em 35 neste ano de 2021, esclarecendo que a SEE está trabalhando nesse projeto, lembrando que foram escolhidas conforme o percentual mais baixo adquirido na compra da Agricultura Familiar, e está fazendo esse trabalho para melhorar cada dia mais. E para finalizar fazendo as considerações finais ressaltando que a efetivação da compra só poderá ocorrer após o crédito de o recurso estar devidamente na conta, sendo vetado a compra à prazo ou o famoso “fiado”; então, é orientado que se inicie o processo antes do fechamento do semestre, para r fazer sem atropelamentos. Exemplificando, a compra do primeiro semestre de 2021 se iniciou em novembro de 2020. Havendo a necessidade de substituir alguns produtos, só poderão substituir por outros previstos no Edital, respeitando -se a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionistas da SEE, desde que seja respeitado o valor total do produto. A RT Tatiane encerra a apresentação, agradecendo a atenção e se colocando à disposição para sanar as dúvidas que os conselheiros tiverem. A Presidente Célia agradece mais uma vez e faz um questionamento sobre quais são os pontos positivos e os negativos desse projeto, questiona sobre a Chamada Pública Unificada que vem ocorrendo desde 2019 e que iniciou com 06 escolas e que agora em 2021 está 35 escolas, e a RT Tatiane responde que são dois pontos positivos, primeiro é que é mais atrativo para os produtores rurais, já que eles não precisam ficar se preocupando com os editais em cada escola já que elas estarão juntas no mesmo processo e então ficará mais fácil identificar, facilitando muito em dar publicidade aos novos editais e o segundo ponto é que o trabalho que se tem feito com os cardápios unificados, acabou com a discrepância que existia no interior, onde era considerado que a escola X, tinha uma

alimentação e que a escola Y outra , então com a implantação do cardápio único está tendo uma regularidade e igualdade dentro do município, onde já se tem visto como um ponto positivo porque não está prejudicando aquelas escolas que já tinham uma alimentação muito boa e estava incrementando a alimentação das outras a melhorarem os seus cardápios, com sugestões de t variedade e diversidade para melhor aproveitamento. São esses os pontos positivos. Quanto aos pontos negativos, ela acha que pode-se dizer como um ponto de aprendizagem que aos poucos, as escolas estão tentando pegar esse modelo, mas é onde elas têm uma dificuldade em fazer uma organização prévia, tentando se organizar já no final do ano para o próximo ano letivo a Chamada Pública, e que precisa sentar, pensar e discutir sobre o tipo de alimentação e ver com mais interesse, dar mais visibilidade para a alimentação e isso, para alguns gestores ainda está difícil, eles reclamam pela dificuldade que é esse processo. Ou seja, ter que planejar antes e ter alguém cobrando, porque tem data e prazo, e como eles precisam trabalhar juntos, uns cobram mais do outro, gerando uma dificuldade para a organização prévia. O conselheiro Múcio diz que o Projeto não é ruim mas, precisa ser aperfeiçoado e que a escuta é a melhor forma de aperfeiçoamento e por isso as SREs devem escutar mais os gestores para que possa fazer a melhoria no processo, e que essas chamadas fossem feitas por município, principalmente nas regiões onde se tem maior distanciamento e dificuldade entre cada município e escolas pequenas e que, às vezes os fornecedores têm uma dificuldade para entrega e por isso não viabiliza essa entrega e ,se discutir com os gestores eles vão sugerir criar um núcleo dentro do município e que isso vai facilitar muito para todos, o programa vai ficar muito mais eficiente , vai atender melhor o produtor já que tem a distância entre os municípios, estradas ruins para fazer o transporte, onde tem escolas pequenas com pouco recurso pelo número pequeno de alunos, e se ver que a imposição da SREs, que ditam as regras, não aceitando sugestões dos gestores e que a intenção do Decreto não é assim. Por isso não é o Decreto que é ruim mas, a forma que algumas SREs executam que não está correto, e às vezes dificultam o processo, por isso que o processo de escuta facilitaria muito , tanto para o produtor como para os gestores e também para o estudante, já que terá uma alimentação com mais qualidade, mais fresca porque quanto mais próximo do produtor com a escola, mais qualidade a alimentação terá, mesmo porque tem escolas que não tem boas condições de armazenamento de alimentos e às vezes é o próprio pai de aluno quem fornece os produtos na escola, e isso também é um ponto positivo do Programa, por criar uma proximidade de quem produz e quem consome. Quando se pensa em alimentar o aluno, conforme sua realidade, é mais fácil, às vezes o aluno sai de casa muito cedo e o tempo que gasta para chegar na escola é preciso se alimentar na escola com uma refeição principal, já que ele só terá aquela alimentação durante o dia. Então esse aluno não pode ser alimentado com mingau de fubá, a sugestão é que haja melhor diálogo com cada realidade de cada escola, e o papel do Conselho é viabilizar esse diálogo, pois quando a escola serve uma refeição balanceada e reforçada com a realidade, o aluno só tem a ganhar e conseqüentemente terá melhor aproveitamento no aprendizado. A RT Tatiane agradece ao conselheiro Múcio e diz que essa situação já foi frisada para o próximo semestre na reunião que foi feita com as SREs para resolver sobre a próxima Chamada Pública Unificada, esse foi um dos pontos que foi focado com as SREs, e que era preciso rever essa divisão que tinha sido feito inicialmente nas Escolas Pólos e nos municípios, porque está dentro do Decreto onde há a possibilidade de fazer dentro do município e de haver mais de uma Escola Polo dentro do mesmo município e também a junção de 2 ou mais municípios que sejam próximos, e aí entra na situação que foi citada, onde tem escola que está mais próxima de outro município que do Centro ou do próprio município, pela distância de cada região, e a SEE frisou bastante sobre esse processo na hora de

fazer a Chamada Pública Unificada para o próximo semestre, e a DISE também concorda que haja mais diálogo entre todos para que seja feito um trabalho satisfatório. A conselheira Valéria fala do porquê desse Decreto, por conta do Projeto que surgiu em 2018 chamado de Semente Presente e a DISE visitou seis regionais que foram escolhidas pelo governo para ser feito o trabalho das Chamadas Públicas Unificadas pensando na fomentação da Agricultura Familiar que na época, foi com a participação da SEDESE - Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado - SEAPA - Secretaria da Agricultura, na época chamada de SEDA e a Educação em que a DISE teve um trabalho para visitar todas essas 6 regionais, junto com a EMATER e a FETAEMG que também estava presente para fazer um trabalho Piloto da Agricultura Familiar, visando a Chamada Pública Unificada e depois de todo esse trabalho o Governo fez esse Decreto, e na época, a DISE teve grande sucesso com essas seis regionais: Diamantina; Almenara; Governador Valadares; Teófilo Otoni; Januária e Montes Claros. E então, em 2019, já sabia que tinha esse Decreto e que precisava incrementá-lo, daí começou o trabalho com as 25 Regionais e foi trabalhado em 2020, mas com a Pandemia teve uma perda muito grande do trabalho da DISE e em 2021 já estão tendo um sucesso melhor e o 2º semestre, com o retorno híbrido, irá melhorar as compras das hortaliças, e com cardápio presencial é melhor para se cumprir o Decreto. A Presidente Célia observa que é muito bom saber que esses pontos que geraram atritos com as Chamadas Públicas Unificadas e a distância entre os municípios estão sendo revistos. A convidada RT Tatiane disse que foi passada a orientação às SREs para tentar dialogar com os gestores sobre a aquisição dos produtos na Chamada Pública Unificada. A Presidente Célia agradece as orientações e a participação da convidada RT Tatiane e da conselheira Valéria e passa a palavra para quem quiser fazer observação ou questionamento sobre o tema e como ninguém se pronunciou, passa para o próximo ponto de pauta, pedindo para a representante do CAE, a Técnica em Educação Júnia falar sobre os assuntos gerais. Primeiramente ela fala sobre os e-mails recebidos e encaminhados: no dia primeiro de julho, recebemos e-mail da conselheira Beatriz, com apresentação e relação das escolas que não receberam o repasse das parcelas do PNAE no 1ª Trimestre, e-mail repassado aos conselheiros; no dia dois de julho, recebemos e-mail do FNDE, que a partir de 02/07 até o dia 15/08 o SIGECON estaria aberto para o preenchimento do PARECER PNAE ANO 2020, e-mail repassado aos conselheiros; no dia cinco de julho, recebemos e-mail da DISE sobre a liberação da 6ª parcela do recurso federal da alimentação escolar, e-mail repassado aos conselheiros; também no dia cinco de julho, recebemos e-mail da DISE sobre a liberação da 5ª parcela do recurso estadual para alimentação escolar, e-mail repassado aos conselheiros; no dia quinze de julho recebemos e-mail da conselheira Valéria (DISE), conforme solicitado na 194ª Reunião Ordinária, o relatório de Orientação de Serviços nº 01/2021, contendo orientações e procedimentos operacionais a serem realizados pelos gestores educacionais quanto à retomada gradativa e segura das atividades escolares, foi repassado aos conselheiros por e-mail; no dia dezenove de julho, recebemos e-mail da RT Tatiane sobre a liberação da Parcela extra do recurso para alimentação do Governo Federal, foi encaminhado aos conselheiros; no dia vinte e um de julho foi encaminhado aos conselheiros a Ata 194ª reunião Ordinária, realizada em 01 de julho de 2021, para alterações e correções, se necessário; também recebemos e-mail da conselheira Beatriz, contendo a pasta compartilhada da Prestação de Contas 2º trimestre PNAE 2021, a qual foi compartilhada com os conselheiros por e-mail; foi encaminhado por e-mail para o representante da DIEESE e-mail solicitando a relação de questionamentos da Prestação de Contas Ano 2020, no que ele respondeu que não daria tempo para ele encaminhar e a SEE responder, então fica essa situação para se tratar na reunião do dia 02 de setembro; no dia vinte e sete de julho foi encaminhado a 2ª parte da Ata da 46ª reunião Extraordinária, realizada em vinte e nove de abril, parte da tarde, onde

foi realizado o preenchimento do Questionário Parecer PNAE Ano 2020; no dia vinte e oito de julho, foi encaminhado a Convocatória para a 195ª Reunião Ordinária, a ser realizada em 05 de agosto; no dia vinte e nove de julho foi encaminhado e-mail para a servidora Valéria, a pedido da Presidente do CAE/MG, Célia de Lima, apresentação aos conselheiros sobre o Decreto nº 47.589 de 28/12/2018, que trata das Chamadas Públicas Unificadas, o que foi respondido prontamente. A seguir a servidora Junia fala sobre os processos do SEI que ainda estão pendentes de resposta: sobre o **Processo 1520.01.0004024/2021-11**, em 29 de abril de 2021 recebemos Ofício 62- CGE -Atualização dos dados das Instituições Participativas no Sistema dos Conselhos. Em 18 de junho de 2021- Ofício 36- CAE- respondeu ao CGE. Em 14 de julho de 2021- Ofício 96- CGE- Esclarecendo que houve evolução na atualização e cadastro dos dados constantes no sistema, ao compararmos com o diagnóstico realizado ao fim do primeiro trimestre, no entanto, é necessário que esta secretaria executiva continue implementando rotinas de atualização, conforme indicado no referido documento, a fim de garantir ao cidadão maior agilidade no acesso às informações das instituições participativas no âmbito estadual. **Processo 1260.01.0068706/2021-45**, encaminhado **Ofício 40- CAE- Sobre Alimentação Escolar no retorno a aulas- encaminhado à Secretária Julia Sant'Ana- no dia 02 de julho de 2021. No dia 05 de julho de 2021- foi despachado para a SEAD (Secretária Adjunta) o Ofício 40- CAE** para conhecimento e providências, que solicita informações de como será o atendimento aos alunos com a Alimentação Escolar, em virtude do retorno às aulas, previsto para este mês de julho de forma híbrida. No dia 14 de julho de 2021, o CAE encaminhou Ofício 43, reiterando o Ofício 40. No dia 15 de julho de 2021, foi feito um Despacho nº 347, para o Gabinete do Secretário Adjunto reiterando os Ofícios SEE/CAE nº. 43/2021, e que reitera Ofício SEE/CAE nº. 40/2021, de 1/07/2021. No dia 15 de julho de 2021, foi encaminhado Despacho nº 71/2021/SEE/SEAD para Subsecretaria de Administração-SA, solicitando as informações que o CAE fez anteriormente. **Processo 1260.01.0043523/2021-16 sobre videoconferência com as 47 Superintendências** - Ofício SEE/CAE nº. 25/2021, para a Secretária Julia Sant'Ana, de 06 de maio de 2021, sobre a videoconferência com as 47 Superintendências Regionais de Ensino e o Conselho de Alimentação Escolar de Minas Gerais - CAE/MG, conforme deliberação na 192ª Reunião Ordinária, realizada em 06/05/2021. Despacho nº 218/2021/SEE/GAB, de 07 de maio de 2021, foi encaminhado para Subsecretaria de Articulação Educacional com cópia SEAD, que o CAE que solicita a realização de videoconferência com as 47 Superintendências Regionais de Ensino e o Conselho Ofício SEE/CAE nº. 35/2021, reiterando o Ofício SEE/CAE nº. 25/2021, Destacando a importância desta em virtude do papel das SREs na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e das competências deste Conselho. Despacho nº 280/2021/SEE/GAB de 17 de junho de 2021, para Gabinete do Secretário Adjunto - SEE/SEAD, para conhecimento e providências. No dia 24 de junho de 2021. O CAE **reitera Ofício SEE/CAE nº. 25/2021 e Ofício SEE/CAE nº. 35/2021 para a Secretária**. No dia 24 de junho de 2021, Despacho nº 298/2021/SEE/GAB para Gabinete do Secretário Adjunto, **reiterando Ofício SEE/CAE nº. 25/2021 e Ofício SEE/CAE nº. 35/2021**. No dia 14 de julho de 2021, o CAE reitera com Ofício SEE/CAE nº. 42/2021, para a Secretária. No dia 15 de julho de 2021, o Gabinete encaminha para conhecimento e providências o Despacho nº 346/2021/SEE/GAB, para Secretária Adjunta. No dia 19 de julho de 2021, a SEAD encaminha Memorando SEE/SEAD nº 250/2021 para SEE/SA - Subsecretaria de Administração, para análise e providências. No dia 20 de julho de 2021, a SA encaminha Despacho nº 41/2021/SEE/SA para Diretoria de Suprimento Escolar - Alimentação, para análise, solicitando que seja alinhado junto a Subsecretaria de Articulação Educacional - SE. **Processo 1260.01.0069620/2020-08 sobre indicação de conselheiros segmento de**



**representantes de pais.** Ainda não houve manifestação. **Processo 1260.01.0027431/2021-37 sobre Nomeação de Conselheiro CAE - Representante de Pais**, solicitação de desligamento do conselho da Conselheira Giseli Aparecida André, apresentamos o nome para nova nomeação, Cléia Lima Moreira - em substituição a Giseli Aparecida André - Suplente. Sem mais nada a acrescentar, a Presidente Célia agradece a presença de todos e encerra a reunião. Belo Horizonte, 05 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Junia Katia da Silva, Servidora**, em 15/09/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neuzete Fátima de Lima, Conselheiro(a)**, em 15/09/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tannia Aparecida da Silva Oliveira, Conselheira**, em 15/09/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Maria Pascoal de Moura, Conselheiro(a)**, em 15/09/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Nazaré dos Santos, Conselheiro(a)**, em 15/09/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mucio Alberto Cordeiro Alves, Conselheiro**, em 15/09/2021, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Vieira Santos, Conselheira**, em 15/09/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Batista Nascimento, Conselheiro(a)**, em 15/09/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ercivane Aparecida da Silva Brito, Conselheira**, em 15/09/2021, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Célia de Lima Carvalho, Servidor (a) Público (a)**, em 16/09/2021, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Ersinzon, Nutricionista**, em 16/09/2021, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio David de Melo, Conselheiro**, em 20/09/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Caldeira de Paula Ricardo, Conselheiro(a)**, em 21/09/2021, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Grossi da Silva, Conselheiro**, em 23/09/2021, às 00:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Rodrigues Neres Veloso, Conselheiro(a)**, em 29/09/2021, às 00:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35251553** e o código CRC **BF3D05B7**.

---

Referência: Processo nº 1260.01.0094322/2021-23

SEI nº 35251553